

REGIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS PORTUGUÊS

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10 Estágio Supervisionado em Letras Libras-Português, na UNIFAP, começa a ser feito no quinto (5º) semestre do curso, com uma carga horária total de setecentas e cinco (705) horas, contemplando uma disciplina de duzentas e dez (210) horas e uma disciplina de cento e cinquenta (150) horas para a matéria de Libras e uma disciplina de cento e noventa e cinco (195) horas e uma disciplina de cento e cinquenta e cinco (150) horas para a matéria de PSLs¹.

Art. 2 O estágio é um modo especial de capacitação em serviço, caracterizado por um conjunto de atividades de prática pré-profissional, exercidas pelo acadêmico em ambiente real de trabalho, sob supervisão, e que possibilita a apreensão de informações sobre o mercado de trabalho, desenvolvimento de conhecimentos e habilidades específicas à formação profissional, e ainda, aperfeiçoamento cultural e de relacionamento humano. O Estágio poderá ser desenvolvido em escolas de Educação Básica, públicas ou privadas, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios.

Título II

OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 3 O estágio supervisionado em Letras Libras Português visa favorecer ao acadêmico, futuro professor da Educação Básica, a participação no exercício da profissão experienciando o fazer pedagógico. Procura, ainda, associar os conhecimentos adquiridos durante a graduação às habilidades que o profissional de Letras Libras Português precisa desenvolver para saber-fazer frente às exigências da sociedade e das organizações.

Título III

LEGISLAÇÃO

Art. 4 A Resolução N. 02, de 19/02/2002, do Conselho Nacional de Educação, institui a duração e a carga horária dos Cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, na modalidade licenciatura.

¹ Português como Segunda Língua para Surdos (PSLS).

Art. 5 O Parecer N. 67, de 11/03/2003, do Conselho Nacional de Educação, dispõe sobre o Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação.

Art. 6 A Resolução N. 2, de 18/06/2007, dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de Graduação, na modalidade bacharelado-presencial; e a Lei n. 11.788, de 25/09/2008, dispõe sobre o Estágio de estudantes de Instituições regulares de Ensino.

Art. 7 [Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019](#) - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Título IV

DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

Art. 8 O Estágio, no curso de Letras Libras-Português, tem o caráter obrigatório e, em hipótese nenhuma, cria vínculo empregatício. Estágio obrigatório é aquele previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Letras Libras Português como componente indispensável para a integralização do currículo.

Parágrafo único. São atribuições do estagiário:

- a) Cumprir o Projeto do Estágio Supervisionado, em todas as suas etapas constitutivas;
- b) Demonstrar responsabilidade e organização no desenvolvimento do Estágio;
- c) Atender às normas da Instituição Concedente;
- d) Participar das avaliações de desempenho individual e coletivo, sempre que solicitado;
- e) Manter atitude ético-profissional no desempenho de todas as atividades do Estágio.

São atribuições do Professor-Supervisor:

- f) Participar das atividades programadas visando ao planejamento e avaliação global das atividades a serem desenvolvidas no Estágio;
- g) Elaborar Projeto específico para o desenvolvimento da disciplina Estágio Supervisionado, baseado no Projeto-Referência do Estágio, observando os pré-requisitos e o status do componente dentro da matriz curricular, bem como os diferentes níveis de composição da disciplina, de modo a promover o desdobramento lógico do itinerário formativo;
- h) Visitar, avaliar e selecionar as entidades previstas como Instituições-Campo para os Estágios Obrigatórios, sempre na observância dos critérios básicos de seleção previstos nos Incisos I e II, do Artigo 6o da Resolução;
- i) Apresentar e encaminhar, oficialmente, os Alunos-Estagiários aos respectivos Campos de Estágio;

- j) Orientar, supervisionar e avaliar, pontualmente, o desenvolvimento do Estágio que esteja sob sua responsabilidade dentro do semestre letivo;
- k) Estimular e valorizar, intra e extra Universidade, experiências inovadoras de Estágio desenvolvidas pelos Alunos-Estagiários.

Capítulo I

CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9 O estágio curricular deverá ser realizado em conformidade com o núcleo principal das disciplinas didático-pedagógicas do curso.

Capítulo II

CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 11 De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Português da UNIFAP, a carga horária total destinada ao Estágio Supervisionado é de 705 horas, divididas em quatro disciplinas intituladas Estágio Supervisionado em Libras I, Estágio Supervisionado em Libras II e Estágio Supervisionado em PSLs I e Estágio Supervisionado em PSLs II.

§1º De acordo com a Resolução CNE/CP n. 2/2002, os acadêmicos que já exerçam atividade docente regular na Educação Básica (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio ou equivalente) poderão ter redução, em até cinquenta por cento (50%), da carga horária do estágio. Para tal, é imprescindível a apresentação ao professor supervisor do Estágio Supervisionado da declaração de docência emitida pela escola onde trabalha.

§2º A dispensa do acadêmico não poderá ultrapassar os 50% de cada disciplina. Assim, se o acadêmico pretende dispensa de carga horária, deverá distribuir essas horas em cada uma das quatro disciplinas do estágio supervisionado.

Capítulo III

LOCAIS DE ESTÁGIO

Art. 12 A COEG, juntamente com o curso de Licenciatura em Letras Libras-Português da UNIFAP, é responsável pelo estabelecimento de parcerias com escolas da Educação Básica para a realização do estágio supervisionado. Essas parcerias pressupõem o compromisso de ambas as partes no que tange à formação dos acadêmicos licenciandos, à formação continuada dos professores da rede escolar e a elaboração conjunta de material didático-pedagógico para ser usado nos estágios e pelos professores das escolas parceiras em suas práticas docentes.

§1º As escolas parceiras, intituladas escolas-campo de Letras Libras Português, poderão ser federais, estaduais, municipais/ou particulares e, preferencialmente localizadas em Macapá (AP), conforme resolução 02/2010 – CONSU/UNIFAP, que ofereçam Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio, seja para o segmento de EJA, seja para o ensino regular.

§2º Os acadêmicos poderão realizar seus estágios, além das escolas da rede regular de ensino e escolas profissionalizantes, em escolas ou classes bilíngues. Poderão também cumprir seus estágios em centros especializados que atendam alunos surdos, como o Centro Educacional Raimundo Nonato Costa (CERNC) e o Centro de Atendimento ao Surdo (CAS-AP). Poderão exercer suas atividades de Estágio Supervisionado em Libras II, também, em cursos livres de LIBRAS para ouvintes desde que o curso faça parte de atividade permanente e esteja integrado ao Curso de Letras Libras Português da UNIFAP com registro atualizado no Departamento de Extensão - DEX.

§3º Para a realização do estágio, o acadêmico receberá do professor supervisor os seguintes documentos:

- a) Modelo de questionário diagnóstico;
- b) Modelo de projeto de estágio supervisionado;
- c) Modelo de Relatório Final da disciplina;
- d) Fichas de observação;
- e) Fichas de regência;
- f) Termo de Compromisso;
- g) Ofício de Apresentação.

§4º Para iniciar o procedimento na Escola-campo de Letras, o acadêmico deverá:

- a) preencher 3 (três) vias do Termo de Compromisso;
- b) levar 2 (duas) vias do Ofício de Apresentação e uma via assinada pelo acadêmico do Termo de Compromisso a escola selecionada;
- c) levar, ao professor supervisor, 1 (uma) cópia do Ofício de Apresentação assinado pela direção da escola;
- d) entregar, ao professor supervisor, 1 (uma) cópia do Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico;
- e) solicitar da direção da escola, uma cópia de documento que contenha as regras gerais da escola;
- f) iniciar procedimento de estágio na escola;
- g) preencher e solicitar a assinatura do professor regente das Fichas de Observação e Fichas de Regência de cada aula em que o acadêmico esteve presente (essas fichas deverão ser devidamente carimbadas pela direção da escola);
- h) aplicar o Questionário Diagnóstico com a direção ou secretaria da escola;
- i) elaborar, com o auxílio do professor supervisor, o Projeto de Intervenção;
- j) elaborar, com o auxílio do professor supervisor, o material didático a ser utilizado nas aulas;
- k) elaborar, com o auxílio do professor supervisor, o Relatório Final do estágio supervisionado.

Capítulo IV

ETAPAS DO ESTÁGIO

Art. 13 São etapas relacionadas ao estágio:

- a) Diagnóstica;
- b) Observação;
- c) Intervenção;
- d) Relatório.

Parágrafo único. Essas etapas serão realizadas pelo curso de licenciatura em Letras Libras Português da UNIFAP mediante as seguintes atividades:

- a) Atividades diagnósticas: são atividades em que o licenciando passa a conhecer a escola em que irá fazer o estágio. Nesse momento, o acadêmico registrará, no Questionário Diagnóstico, informações acerca do funcionamento da escola (sejam essas questões de âmbito estrutural, sejam de âmbito pedagógico).
- b) Atividades de observação/participação: as atividades de observação são aquelas em que o licenciando presencia a atuação do professor regente; as atividades de participação (desde que solicitadas ou autorizadas pelo professor regente) são aquelas em que o licenciando auxilia diretamente nas aulas, seja participando de orientações em grupos ou individuais a determinado aluno, seja intervindo na aula do professor. Nas duas situações (na observação ou na participação), o estagiário deverá fazer as anotações na Ficha de Observação.
- c) Atividades de regência: são atividades em que o estagiário ministra aulas inteiras, previamente agendadas. Nesse momento, o professor regente avaliará o aluno e registrará suas observações em uma Ficha de Regência. É obrigatória a presença do professor supervisor em pelo menos 20% (vinte por cento) do total das aulas ministradas pelo estagiário.
- d) Atividades de relatório: são atividades de registro, descrição e análise de todas as etapas cumpridas na disciplina e deverão estar compiladas em um documento intitulado Relatório Final de Estágio Supervisionado em Libras I e II e Estágio Supervisionado em PLS I e II.
- e) Atividades extraclasse: são atividades que envolvem o planejamento geral do estágio; a coleta, tabulação, descrição e análise das informações constantes no Questionário Diagnóstico aplicado; a leitura de livros e materiais didáticos; a elaboração de material didático; a preparação da regência; atividades de pesquisa em ensino-aprendizagem; avaliação das atividades de estágio em grupos.

Título V

DA DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 14 As atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica (PIBIC, PROVIC, PROBIC) poderão contar para a dispensa parcial, até 50% do total da carga horária da disciplina de estágio, desde que o projeto de extensão, a monitoria e os planos de trabalho de pesquisa na iniciação científica sejam na área de ensino do estágio a que o acadêmico vai pleitear a dispensa parcial.

Art. 15 Os programas de Iniciação à Docência PIBID e Residência Pedagógica (PRP) poderão dispensar os acadêmicos de estágio supervisionado em Libras I e estágio supervisionado em PLS I, devendo este cumprir o estágio supervisionado em libras II e PLS II, desde que o subprojeto submetido a CAPES e aprovado seja na área de Libras ou

PSLS ou de Educação Bilíngue (Libras/PSLS). É condição também para a dispensa de que trata este artigo que o acadêmico participe do subprojeto PIBID ou Residência Pedagógica do início ao fim.

Art. 16 Além dessas situações, poderão estar dispensados parcialmente (em 50% da carga horária total do estágio), como já afirmado anteriormente, acadêmicos que possuam experiência na Educação Básica na área de ensino de Libras ou de PSLs.

Título VI

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO POR ETAPAS

DIAGNÓSTICO	10%
OBSERVAÇÃO/PARTICIPAÇÃO	25%
PREPARAÇÃO DAS AULAS	20%
REGÊNCIA	25%
RELATÓRIO	20%
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ESTÁGIO	100%

Título VII

AValiação

Art. 17 Constituem avaliações no Estágio Supervisionado, a elaboração do Projeto (avaliação parcial), a Regência (avaliação parcial), o Relatório Final (avaliação final) com todos os anexos (Questionário Diagnóstico aplicado, Projeto, Fichas de Observação e Fichas de Regência assinadas pelo professor regente, Termo de Compromisso e Ofício de Apresentação assinados, Planos de Aula, Material Didático produzido, Fichas de Frequência das aulas ministradas, plano de trabalho e declaração do professor orientador no caso de alunos total ou parcialmente dispensados.

Art. 18 Este regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2023, após aprovação do Colegiado de Curso.

Macapá, 25 de julho de 2023.